



Ibirajú, 29 de maio de 2024.

De: Plenário
Para: Secretaria

Referência:
Processo nº 59/2024
Proposição: Emenda nº 18/2024

Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Ementa: O(s) Vereador(es) firmatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) a presente Emenda Modificativa ao texto do caput do art. 4º do Projeto de Lei n.º 3.433/2024, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º. A gratificação Temporária Mensal de que trata o art. 1º, não será considerada para cálculo de vantagens ou acréscimos pecuniários já percebidos pelo Servidor Efetivo.”

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Votação

Ação realizada: Proposição Aprovada

Descrição:
Proposição aprovada, à Secretaria para anexação da Emenda proposição.

Próxima Fase: Anexação da Emenda à Proposição

Breno do Salão
Presidente

